



MENSAGEM Nº 073/2022

Imbituba, 17 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera a redação do Art. 1º da Lei 5.294, de 08 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a repassar a título de abono, no ano de 2022, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEMUSA, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.494/2022.

Anexo à Mensagem nº 073, de 17 de outubro de 2022.

Altera a redação do Art. 1º da Lei 5.294, de 08 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a repassar a título de abono, no ano de 2022, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 5.294, de 08 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a repassar a título de abono, no ano de 2022, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I –

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), podendo ser pago em até 12 parcelas, para cada profissional que atua no NASF: Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudióloga, Nutricionista, Psicóloga, Farmacêutica e Fisioterapeuta.

IX -

X - Profissionais da Policlínica.

a) R\$12.000,00 (doze mil reais), que poderá ser pago em até 12 parcelas, ao Técnico de Enfermagem e Técnico de Análises Clínicas Laboratoriais."

XI - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), podendo ser pago em até 12 parcelas, para cada profissional que atuam no DST/AIDS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito